

EDITAL 03/ 2026

Alienação de veículos classificados para circulação e com decreto de perdimento em favor da União.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO COLETIVO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO

JUIZ COORDENADOR DOS LEILÕES PÚBLICOS COLETIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANDADOS E GUARDA DE BENS JUDICIAIS - SEAMB

CLAITON LUIZ CORREA

COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE LEILÕES JUDICIAIS - NULEJ

DANIEL CARNEIRO MENDES DE ANDRADE

LEILOEIRO(A) PÚBLICO(A) OFICIAL CREDENCIADO(A)

JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, JUCIS/DF Nº 037

(TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO VÁLIDO ATÉ 10/06/2027)

DATAS

1º Pregão

09 (NOVE) de NOVEMBRO de 2026, a partir das 09 horas.

PELO MAIOR LANCE, OBSERVADO COMO PREÇO MÍNIMO O VALOR DA AVALIAÇÃO

2º Pregão

11 (ONZE) de NOVEMBRO DE 2026, A PARTIR DAS 09 HORAS.

PELO MAIOR LANCE, OBSERVADO COMO PREÇO MÍNIMO O PERCENTUAL DE 30% PARA VEÍCULOS CEGOC, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO.

LOCAL

Endereço eletrônico: www.flexleiloes.com.br

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA E COORDENADOR DOS LEILÕES PÚBLICOS COLETIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER:

A tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o Núcleo Permanente de Leilões Judiciais – NULEJ levará à venda, por leilão público coletivo realizado, **exclusivamente, na modalidade eletrônica pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, JUCIS/DF Nº 037**, nas datas, local e condições previstas neste edital, os bens guardados nos depósitos públicos judiciais, separados, cadastrados e avaliados, nos autos dos processos constantes do catálogo do 3º Leilão Público Coletivo de 2026, conforme Anexo I deste edital, disponível nos sites <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos> e www.flexleiloes.com.br.

1 - DA VISITAÇÃO AOS BENS

1.1 A visitação aos bens a serem leiloados poderá ser feita nos **dias 05 e 06/11/2026, das 14h00min às 16h00min**, mediante agendamento, nos depósitos do Serviço de Logística e Administração de Bens - SELAB/PCDF, conforme informação contida no catálogo, denominado Anexo I deste edital, que será disponibilizado para consulta nos sites <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos> e www.flexleiloes.com.br. O endereço do depósito e os contatos para agendamento são:

LOTES CEGOC deverão ser visitados no DEPÓSITO DA SELAB/PCDF:

Endereço: pátio da SELAB/PCDF - Serviço de Logística e Administração de Bens (antiga DCB) - Rodovia DF 440, KM 15, Zona Rural, "Rota do Cavalo", Sobradinho/DF.

Telefone: 061 40638301 e celular/*Whatsapp* 061 996250219

E-mail: contato@flexleiloes.com.br

1.1.1 Durante o período de visitação, será permitida apenas a avaliação visual de cada item e, para os lotes constituídos de veículos, apenas da parte externa, proibida a inspeção do compartimento do motor e, para quaisquer bens, vedados procedimentos como manuseio e experimentação.

1.1.2 Para a visitação aos bens, deverá ser apresentado documento de identificação com foto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

2.1 Ao se habilitar para o leilão, no site do(a) Leiloeiro(a), o interessado declara para todos os fins de direito que examinou os lotes, seja presencialmente ou por meio digital, fotografias e/ou vídeo disponibilizados no site www.flexleiloes.com.br, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e aceitando o estado de conservação dos referidos bens, sem prejuízo do disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

2.1.1 Os bens relacionados no catálogo serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao TJDF ou ao(à) Leiloeiro(a) a responsabilidade por qualquer problema ou

defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não sendo cabível escusa de pagamento ou desistência da arrematação, **sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelos, encargos eventualmente incidentes (tributários ou não) ou o tempo necessário para o desembaraço de restrições/débitos/encargos, assim como quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, quantidades, procedência ou especificação.**

2.1.2 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas nos sites <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos> e www.flexleiloes.com.br possuirão a finalidade de subsidiar o exame referido no item 2.1 deste edital e não gerarão aos participantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes.

2.1.3 O TJDFDT não se responsabiliza por eventuais erros de digitação que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações e avaliar sua participação ou não no certame, devendo as informações serem consideradas em seu conjunto.

2.2 As vendas serão efetuadas na ordem estabelecida no catálogo do leilão – Anexo I deste edital.

2.2.1 O(a) Leiloeiro(a), na data do evento, encerrará o pregão de cada lote sucessivamente a cada 03 (três) minutos, a partir do início do leilão (9h), respeitadas as regras previstas nos itens 2.2 e 2.2.2.

2.2.2 O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Ao final do pregão de cada lote, sobrevindo respectivamente lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão do respectivo lote será encerrado.

2.2.3 Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do(a) Leiloeiro(a) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail ou por telefone.

2.2.4 Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente, preferencialmente **até 24h antes do evento**, no site do(a) Leiloeiro(a) www.flexleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@flexleiloes.com.br as cópias dos seguintes documentos (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14):

a) Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for;

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura.

2.2.4.1 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.2.4.2 O não cumprimento das disposições deste edital poderá acarretar o desfazimento da arrematação.

2.2.4.3 Em qualquer momento, para fins de instrução do **processo SEI nº 0034016/2026**, poderão ser solicitados documentos aos arrematantes.

2.3 O valor da arrematação será pago no prazo do item 3.1 a quem oferecer o maior lance, superior ao da avaliação ou pelo seu preço ou, no momento adequado, o valor indicado para o 2º pregão, conforme a natureza do lote e especificado no catálogo de bens.

2.3.1 Na sucessão de lances, no que tange aos **lotes da CEGOC**, em qualquer um dos pregões, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.4 Todo cidadão que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações poderá participar do leilão. **Contudo, estão impedidos de participar:**

I - os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - o Juiz, o Membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - os Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - os Advogados de qualquer das partes; e

VII - aqueles que tiveram contra si aplicada pena de suspensão de participação nos Leilões Públicos Coletivos do TJDF, observado o período de aplicação da medida.

3 - DO PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR

3.1 O pagamento do lance vencedor (obrigatório para homologação da arrematação e expedição do documento de liberação do lote) far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão do(a) Leiloeiro(a) pelo arrematante, no prazo de 02 (dois) dias úteis da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), por meio da Guia de Recolhimento da União (lotes CEGOC), que serão fornecidas pelo(a) Leiloeiro(a). O valor da comissão do(a) Leiloeiro(a) deverá ser pago na forma constante do item 4 e seguintes.

3.1.1 Guia de Recolhimento da União (GRU) – lotes CEGOC

3.1.1.1 A guia de recolhimento da União, expedida para as arrematações referentes aos lotes da CEGOC, dentro do prazo indicado no item 3.1, deverá ser **paga exclusivamente no Banco do Brasil S/A**.

3.1.1.2 As guias de recolhimento da União serão emitidas em favor do Órgão Arrecadador 16000, Unidade Gestora Arrecadadora 100011, Serviço 034333 (FUNPEN-PERDIMENTOS EM FAVOR DA UNIÃO). Os campos do site PagTesouro deverão ser preenchidos pelo Leiloeiro, para emissão.

3.2 O pagamento da guia de depósito judicial, da guia de custas de depósito e da guia de recolhimento da União – GRU, **não poderá ser feito por meio de cheques**.

3.3 Nos casos de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU com valores de grande monta e que o arrematante não for cliente do Banco do Brasil, este poderá requerer ao NULEJ, via *e-mail* nulej@tjdft.jus.br, **no prazo de até 24h após o pregão**, autorização para pagamento por meio do Sistema Brasileiro de Pagamento/SPB, indicando a instituição financeira que pretende utilizar para pagamento. Caso deferido, o NULEJ providenciará e entregará ofício ao arrematante, a fim de ser apresentado à instituição financeira indicada no ato do requerimento, permitindo-se o correspondente pagamento. Demais orientações serão enviadas ao interessado por e-mail.

3.3.1 Solicitações enviadas fora do prazo de 24h poderão ser indeferidas, sem prejuízo da aplicação do previsto no item 3.7, no caso de não pagamento, não cabendo justificativa de falta de prazo.

3.4 A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@flexleiloes.com.br,

dentro do prazo previsto no item 3.1.

3.5 Os arrematantes deverão observar eventuais horários diferenciados de atendimento ao público pelas agências bancárias.

3.6 Não sendo efetuado o depósito da oferta, o(a) Leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao NULEJ, informando também os lances imediatamente anteriores, para apreciação quanto ao disposto no item 3.7 e 3.7.1.

3.7 Os pagamentos não efetuados no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC)**, na forma do item 3.1, implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) a impossibilidade de participação nos leilões públicos coletivos pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a ser fixado pelo(a) Juiz(íza) Coordenador(a) dos Leilões Públicos Coletivos, além das implicações legais pertinentes.

3.7.1 A ausência de pagamento do valor da arrematação no prazo previsto no item 3.1 permitirá ao NULEJ, independentemente de qualquer notificação ou contato com o titular do lance originário, reincluir o bem no catálogo do 2º pregão pelo valor inicial de avaliação ou consultar os lances imediatamente anteriores, de acordo com a oportunidade ou conveniência.

3.8 O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará pela assinatura do auto de arrematação, na forma do art. 903 do CPC, condicionada à comprovação do pagamento do lance e a assinatura do recibo de arrematação e renúncia aos vícios redibitórios, sendo expedida, para fins do disposto no art. 901, §1º do CPC, ordem de entrega pelo(a) Exmo(a). Juiz(íza) Coordenador(a) dos Leilões Públicos Coletivos do TJDF, ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e eventuais interessados de que poderão opor-se ao ato na forma do art. 903 e parágrafos do CPC.

3.9 É proibido ao arrematante do lance vencedor, antes do pagamento, da retirada dos bens e da sua regularização e transferência, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes. O TJDF não tratará com terceiros sobre entrega e desembaraço de bens.

4 – DO PERCENTUAL E PAGAMENTO DA COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A)

4.1 A comissão devida ao(à) Leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada lote, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ).

4.2 O pagamento da comissão referente aos lotes arrematados deverá ser feito mediante depósito ou transferência para: **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, CPF: 052.122.458-69, agência nº 2646-8, conta corrente 60745-2, Banco Bradesco - PIX: 51061469000171.**

4.3 Não será devida a comissão ao(à) Leiloeiro(a) na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública.

5 – DO RECIBO DE ARREMATAÇÃO E RENÚNCIA AOS VÍCIOS REDIBITÓRIOS

5.1 O arrematante receberá, juntamente com a guia de pagamento e da comissão, o documento Recibo de Arrematação e Renúncia aos Vícios Redibitórios, que deverá ser assinado, com firma reconhecida ou via certificação digital, digitalizado e enviado ao(à) Leiloeiro(a), no prazo do item 3.1, para contato@flexleiloes.com.br.

5.2 A não comprovação do envio do Recibo de Arrematação e Renúncia aos Vícios Redibitórios no prazo estabelecido no item 3.1 será considerada pendência, o que impossibilitará a assinatura do Auto de Arrematação pelo(a) Exmo(a). Juiz(íza) Coordenador(a) e, por conseguinte, a retirada do bem do depósito.

6 - DA RETIRADA DOS BENS DOS DEPÓSITOS

6.1 A previsão inicial é de que os lotes arrematados no 3º LPCe2026 estejam disponíveis para retirada a partir de **04/12/2026**, sendo, essa data, à critério da administração, passível de alteração.

6.2 Os bens arrematados **deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua liberação pelo(a) Exmo(a). Juiz(iza) Coordenador(a) dos Leilões Públicos Coletivos.** Ultrapassado esse prazo, considerando-se o interesse público na liberação dos bens, independentemente de qualquer notificação por parte do TJDFT, o arrematante faltoso ficará sujeito à perda dos bens adquiridos em favor da União (sem direito a qualquer indenização), os quais poderão ser doados ou incluídos novamente em leilão, a critério da autoridade responsável pela coordenação dos Leilões Públicos Coletivos, bem como sujeito à impossibilidade de participação em novos eventos pelo prazo de até 2 (dois) anos, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.3 A retirada dos bens será sempre em dias úteis, **mediante agendamento prévio com o(a) Leiloeiro(a), contato@flexleiloes.com.br.**

6.3.1 Durante o procedimento de retirada, não será permitido nenhum tipo de reparo nos veículos arrematados, como recarga de bateria tipo "chupeta", troca de bateria, troca e calibragem de pneus e outros, devendo o veículo ser removido no estado em que se encontra no menor tempo possível, de preferência, com guincho de transporte.

6.3.2 Salvo se a unidade administrativa do Tribunal assim o dispensar, os atos de entrega de bens serão realizados sob responsabilidade do leiloeiro e sempre acompanhados de sua presença ou por quem o represente, cabendo a ele organizar a documentação inerente à liberação dos itens arrematados, permitindo posterior arquivamento no processo SEI de cada item vendido. A unidade administrativa que dispensar o leiloeiro do presente encargo ficará responsável pelos atos de entrega.

6.3.2.1 Após efetuar a entrega dos bens, o(a) leiloeiro(a) ou a unidade administrativa deverá providenciar a digitalização da documentação e a sua juntada no respectivo processo administrativo, conforme orientação fornecida pelo NULEJ.

6.4 **Correrão por conta do arrematante quaisquer despesas e custos relativos à desmontagem, à remoção, ao transporte, à regularização e transferência de propriedade dos bens arrematados.**

6.4.1 Para a retirada, o(a) leiloeiro(a) deverá imprimir o auto de arrematação em 03 vias, coletar em cada uma delas a assinatura do(a) arrematante, entregando a este(a) uma via, outra será entregue ao responsável pela PCDF/SELAB e a terceira deverá ser digitalizada e juntada ao processo, conforme item 6.3.2.1.

6.4.2 Sem prejuízo das disposições anteriores, o arrematante poderá outorgar poderes específicos, autorizando terceiro a retirar o bem.

6.4.2.1 O arrematante deverá assinar o auto de arrematação no campo indicado e entregar a cópia assinada para o(a) leiloeiro(a). A assinatura do arrematante no auto de arrematação poderá ser feita com assinatura digital ou firma reconhecida em cartório. O Outorgado deverá assinar o auto de arrematação no campo específico destinado para tal, fisicamente, no dia da retirada.

6.4.2.2 O outorgado deverá levar, além do original da procuração: documento oficial original com foto e CPF próprio; cópia do documento de identidade e CPF do arrematante; cópia do auto de arrematação, comprovante de quitação e eventuais autorizações emitidas pelo leiloeiro ou pela PCDF; comprovante de agendamento de retirada, se exigido; original da procuração com firma reconhecida.

6.5 Consoante o art. 27 do CTB e demais disposições inerentes, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o arrematante/conductor deverá observar a existência de boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, além da regularização de documentação exigida pelos órgãos competentes.

7 - DOS VEÍCULOS - DAS DESPESAS COM DÉBITOS E RESTRIÇÕES

7.1 Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia.

7.1.1 Sem prejuízo do previsto no item 7.3.2, 7.3.4 e das pesquisas realizadas pelo NULEJ, cabe aos interessados o ônus de verificar a existência de débitos de qualquer natureza, de restrições administrativas ou judiciais pendentes sobre quaisquer veículos do catálogo do leilão, de modo a analisar e ponderar o seu efetivo interesse.

7.1.2 O catálogo está instruído com as informações de cada veículo necessárias para as pesquisas em órgãos/entidades, a fim de possibilitar aos interessados as diligências contidas nos itens 7.1 e 7.1.1, sendo que os valores apontados no Anexo I deste edital a título de débitos e gravames, são meramente informativos e foram extraídos dos sites dos departamentos de trânsito em que se encontram registrados cada bem.

7.2 Nos termos dos artigos 123 e 233 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), independentemente da existência de pendências, o arrematante de veículos e/ou motocicletas automotores, possuirá o prazo de 30 dias, a contar da arrematação, para requerer aos respectivos órgãos executivos de trânsito a transferência de propriedade do bem, assim como praticar todos os atos relativos à expedição de novo Certificado de Registro de Veículo, sob pena de cometer falta grave, cumulada com multa perante a autoridade de trânsito.

7.2.1 Exclusivamente aos veículos do catálogo da CEGOC aplicam-se as disposições do Código de processo penal - CPP e/ou do art. 29, § 6º e § 7º do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, cabendo aos órgãos públicos providenciarem a desvinculação de débitos, restrições, gravames, multas e tributos incidentes sobre os veículos e existentes até a data do leilão, a fim de permitir aos arrematantes procederem a transferência de propriedade ou baixa definitiva, conforme cada caso.

7.3 Os veículos do catálogo da CEGOC (lotes 01 a 14) possuem laudo ou relatório de vistoria emitido pela Polícia Civil do Distrito Federal, confirmando a integridade do chassi/NIV e motor, **razão pela qual foram classificados como “CIRCULAÇÃO”**.

7.3.1 Quanto aos lotes elencados no item 7.3, constitui ônus do arrematante diligenciar, pesquisar a situação documental dos bens, conforme itens 7.1.2 e, nos termos do item 7.2.1, aguardar o desembaraço da documentação dos veículos junto aos órgãos e autarquias competentes, o que inclui toda e qualquer pendência, tais como a desvinculação de débitos/multas, a baixa de restrições administrativas e/ou judiciais, **devendo considerar, em sua decisão de arrematar o veículo, o tempo que esses procedimentos poderão levar e, ainda, a possibilidade de assumir ônus adicionais, tais como a contratação de despachante, advogado ou outro profissional, com vistas ao desembaraço do bem.**

7.3.2 Para desembaraçar a documentação exclusivamente dos veículos do catálogo da CEGOC, o NULEJ/TJDFT encaminhará a cada órgão/entidade competente ofício comunicando a venda e solicitando a baixa/desvinculação de qualquer pendência incidente no cadastro do veículo até a data do evento e que impeça a transferência ou regularização junto aos Departamentos de Trânsito, Secretarias de Fazenda, entre outros, **cabendo ao arrematante o ônus de acompanhar o desembaraço e, eventualmente, comunicar ao NULEJ, por e-mail nulej@tjdft.jus.br, pendências não baixadas/desvinculadas, juntando o documento impeditivo correspondente.** Débitos, restrições ou outras pendências lançadas posteriormente à data da arrematação são de responsabilidade do arrematante e, para estes casos, ao NULEJ estará vedado diligenciar para a correspondente baixa/desvinculação.

7.3.2.1 Após o envio dos ofícios aos órgãos/entidades competentes, item 7.3.2, o NULEJ deixará à disposição do arrematante essa documentação para que o interessado, querendo, proceda na forma do item 7.3.1, parte final, além do item 7.3.2, e diligencie junto às unidades competentes, conforme cada caso, a fim de buscar agilizar o desembaraço da documentação.

7.3.2.2 O NULEJ somente reitera pedido enviado aos órgãos e entidades para desvinculação de débitos e restrições após prazo de análise e de resposta razoável.

7.3.3 O uso indevido do veículo arrematado poderá acarretar o seu recolhimento a depósitos públicos,

sendo, nesse caso e a partir daí, responsabilidade do arrematante o total procedimento de desembaraço do bem.

7.3.4 Tendo em vista que as providências contidas no item 7.3.2 cabem aos respectivos órgãos e entidades, **o TJDFT não estabelece prazo para que estas providências sejam concluídas, devendo o interessado considerar este fato antes de participar do Leilão.**

7.4 O TJDFT informará aos departamentos de trânsito de origem, se o caso, a respeito das vendas de automóveis realizadas neste Leilão Público Coletivo Eletrônico, detalhando os dados dos itens vendidos, bem como informações a respeito dos arrematantes, para as providências cabíveis.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será admitida a entrada de bebidas e alimentos nos respectivos depósitos, salvo em casos excepcionais a serem analisados pelos servidores do local. É expressamente proibido fumar nas dependências do TJDFT e nos depósitos.

8.2 Por ocasião do 2º pregão, os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o melhor lance, excluído o preço vil, que desde já fica fixado, para os lotes da CEGOC, em valor inferior a 30% do valor da avaliação, conforme Anexo I.

8.3 Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto de arrematação pelo arrematante, pelo(a) Juiz(iza) e pelo(a) Leiloeiro(a), a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC).

8.3.1 Fica vedada a outorga de poderes ao(à) Leiloeiro(a), ainda que por procuração, para assinatura no lugar do arrematante do recibo de arrematação e renúncia aos vícios redibitórios, bem como do auto de arrematação.

8.4 O NULEJ poderá, por motivo justificado e a qualquer tempo, retirar do catálogo quaisquer dos lotes ou alterá-los, sem necessidade de aviso prévio aos interessados, aos quais incumbe acompanhar as possíveis atualizações por meio do site do TJDFT, disponível em <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos>, e do site do(a) Leiloeiro(a), www.flexleiloes.com.br.

8.5 A descrição dos lotes está sujeita a correções para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas, cabendo ao NULEJ, caso julgue necessário, a divulgação das alterações efetuadas, conforme item 8.4.

8.6 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, e o TJDFT fica isento de qualquer responsabilidade em relação aos defeitos ou vícios eventuais ocultos que porventura vierem a apresentar, antes ou depois do leilão, assim como relativos aos atos de entrega, de regularização ou do estado dos bens.

8.7 Em hipótese alguma os participantes do leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão e Intimação, que disciplina a sistemática do Leilão Público Coletivo Eletrônico e elenca as obrigações do arrematante junto a este Tribunal de Justiça, razão pela qual não serão aceitas quaisquer alegações para a sua não observância, principalmente no que tange aos encargos do arrematante e às despesas e custas relativas ao leilão.

8.8 Não será permitido ao leiloeiro excluir ofertas lançadas eletronicamente pelos usuários/arrematantes na plataforma de leilões e eventual pedido de desistência somente será analisado no momento de prestação de contas.

8.9 O TJDFT não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o(s) bem(ns) adquirido(s) no presente leilão.

8.10 No que tange aos bens constantes do catálogo da CEGOC, observado o disposto no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao NULEJ, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, que encaminhará à análise da autoridade competente pela coordenação dos Leilões Públicos Coletivos.

8.10.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação eletrônica via *e-mail* nulej@tjdft.jus.br.

8.10.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no site do TJDFT (<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos>), que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.10.3 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a autoridade responsável pela coordenação dos Leilões Públicos Coletivos poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

8.10.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito e assinado, anexando-se ao recurso próprio.

8.10.5 O recurso deverá ser comunicado diretamente ao NULEJ, por *e-mail* nulej@tjdft.jus.br, que ficará responsável pela inclusão dos documentos no SEI.

8.10.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do leilão. Eventual comunicação de falhas ou irregularidades que viciarem este edital, fora do prazo, não terá efeito de recurso.

8.11 Eventuais dúvidas sobre o certame poderão ser dirimidas via *e-mail* nulej@tjdft.jus.br, pelo Balcão Virtual disponibilizado no site <https://balcaovirtual.tjdft.jus.br>, ou pelos telefones (61) 3103-6944 / 7179, inclusive via aplicativo WhatsApp.

8.11.1 As dúvidas relativas ao cadastramento no site do(a) Leiloeiro(a) e ao leilão eletrônico em si, deverão ser dirimidas pelo(a) Leiloeiro(a) ou sua equipe pelos telefones (61) 4063-8301 e celular/Whatsapp (61) 99625-0219 ou *e-mail* contato@flexleiloes.com.br, sempre em horário comercial e em dias úteis.

8.11.2 O horário de atendimento das unidades administrativas do TJDFT, pelos canais listados no item 8.10 é das 12h às 19h, em dias úteis.

8.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela autoridade responsável pela coordenação dos Leilões Públicos Coletivos.

E para o conhecimento de todos, especialmente daqueles com bens recolhidos nos depósitos públicos judiciais do TJDFT, expediu-se o presente edital para a necessária divulgação, cientificando a todos de que a relação completa dos bens a serem leiloados estará disponível no site <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos> e no site www.flexleiloes.com.br.

O presente edital foi elaborado e conferido pelos gestores do NULEJ, servidores Daniel Carneiro Mendes de Andrade e Carlos Alexandre Amorim, e reconferido pelo servidor CLAITON LUIZ CORREA, Secretário de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais.

(datado e assinado eletronicamente, em Brasília-DF)

PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO

Juiz Auxiliar da Corregedoria e Coordenador dos Leilões Públicos Coletivos do TJDFT

ANEXO I

3º LPCe/2026 - Eletrônico

Processo SEI/TJDFT nº 0034016/2026

CATÁLOGO DE BENS

DATA E LOCAL: 09 de novembro de 2026 (1º pregão), a partir das 09 horas, e 11 de novembro de 2026 (2º pregão), a partir das 9 horas, no site www.flexleiloes.com.br.

A **visitação** aos bens poderá ser feita nos dias **05 e 06/11/2026, das 14h00min às 16h00min**, mediante agendamento com o(a) leiloeiro(a), item 1.1 do edital, e número controlado de pessoas.

O endereço do depósito e contatos para os agendamentos, feitos exclusivamente por e-mail ou por telefone (em horário comercial e em dias úteis), das visitas e das retiradas dos itens arrematados são:

- LOTES CEGOC deverão ser visitados e retirados no DEPÓSITO DA SELAB/PCDF, sempre acompanhado pelo leiloeiro, nos dias e horários agendados:

Endereço: pátio do SELAB/PCDF - antiga DCB - Rodovia DF 440, KM 15, Zona Rural, "Rota do Cavalo", Sobradinho/DF.

Telefone: 061 40638301 e celular/*Whatsapp* 061 996250219

E-mail: contato@flexleiloes.com.br

OBSERVAÇÕES:

1 – O horário de atendimento das unidades administrativas do TJDF é das 12h às 19h, em dias úteis;

2 - Para a visita aos bens, além do agendamento, deverá ser apresentado documento de identificação com foto; e

3 - Não haverá visita ou retirada de bens sem agendamento prévio. Para retirada, vide item 6 do Edital nº 03/2026.

3º LPC/2026 - CATÁLOGO LOTES CEGOC					
LOTES - VEÍCULOS CLASSIFICADOS PARA CIRCULAÇÃO					
LOTE	ID_PASEI	NIV	PLACA	IDENTIFICAÇÃO	AVALIACAO_VA

3º LPC/2026 - CATÁLOGO LOTES CEGOC						
LOTES - VEÍCULOS CLASSIFICADOS PARA CIRCULAÇÃO						
LOTE	PASEI	NIV	PLACA	IDENTIFICAÇÃO	AVALIA- CAO	2º PRE- GÃO (30%)
1	00052- 00011492/2026- 73	9BWHB09A63P006427	JGC5878/DF	Veículo VW/POLO 1.6, Ano/Modelo: 2002/2003, NIV: 9BWHB09A63P006427, RE- NAVAM: 787131946	R\$ 12.000,00	R\$ 3.600,00
2	00052- 00027989/2026- 11	9BGJC75Z0FB139202	FXR5520/DF	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2014/2015, NIV: 9BGJC75Z0FB139202, RENA- VAM 1017562943	R\$ 29.000,00	R\$ 8.700,00
3	00052- 00025957/2026- 73	KMHSH81DP8U291755	NLM7890/DF	I/HYUNDAI SANTA FE V6, Ano/Modelo: 2007/2008, NIV: KMHSH81DP8U291755, RE- NAVAM: 951990349	R\$ 23.500,00	R\$ 7.050,00
4	00052- 00025084/2026- 07	9BD17164LB5683402	NVV3955/DF	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano/modelo 2010/2011, NIV: 9BD17164LB5683402, RENA- VAM 234314745	R\$ 11.000,00	R\$ 3.300,00
5	00052- 00025077/2026- 05	9BWAB45U6MT020619	RBN7B72/DF	VW/GOL 1.6L MB5, Ano/Modelo: 2020/2021, NIV: 9BWAB45U6MT020619, RENA- VAM:1226977259	R\$ 21.500,00	R\$ 6.450,00
6	00052- 00026004/2026- 22	9BWHB09N48P036956	JGH9981/DF	VW/POLO 1.6, Ano/Modelo: 2007/2008, NIV: 9BWHB09N48P036956, RENA- VAM: 951278150	R\$ 16.000,00	R\$ 4.800,00
7	0027688/2025	9BD255049C8933051	JIZ8801/DF	FIAT/FIORINO FLEX, Ano/Modelo: 2011/2012, NIV: 9BD255049C8933051, RENA- VAM: 00409406015	R\$ 4.500,00	R\$ 1.350,00
8	0028181/2025	9BFZF54P8A8475673	EMH9738/SP	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, ano/modelo 2009/2010, NIV: 9BFZF54P8A8475673, RENA- VAM 197569480	R\$ 11.176,00	R\$ 3.352,80
9	00052- 00027469/2026- 09	93Y4SRD04FJ509623	AYR1322/DF	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V, Ano/Modelo: 2014/2015, NIV: 93Y4SRD04FJ509623, RENA- VAM: 1265147075	R\$ 16.000,00	R\$ 4.800,00
10	LOTE EXCLUÍDO DO LEILÃO					
11	00052- 00032441/2026- 85	9BD17201M83394463	JGU7I82/BA	FIAT/SIENA ELX FLEX, Ano/modelo 2007/2008, NIV 9BD17201M83394463, RENA- VAM 948828293	R\$ 11.500,00	R\$ 3.450,00
12	00052- 00026055/2026- 54	9BFZH55L9J8495744	PZJ0486/DF	FORD/KA SE 1.0 HA B, Ano/Modelo: 2017/2018, NIV: 9BFZH55L9J8495744, RENA- VAM: 1115244768	R\$ 22.500,00	R\$ 6.750,00
13	00052- 00027996/2026- 13	3FAHP08ZX7R108126	JHD6776/DF	I/FORD FUSION, Ano fab./modelo 2006/2007, Cor CINZA, RENA- VAM 900789654	R\$ 15.500,00	R\$ 4.650,00
14	00052- 00023264/2026- 46	9BD17164LA5401803	JGY6131/DF	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Ano/Modelo: 2009/2010, NIV: 9BD17164LA5401803, RENA- VAM: 129861367	R\$ 12.966,00	R\$ 3.889,80